



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

### Respostas aos esclarecimentos solicitados nº 25.

---

Trata-se do **Pedido de Esclarecimento nº 25**, apresentado em arquivo PDF (Sislog nº [367571](#)) por licitante interessada no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 109/2025, contratação **SISLOG nº 115024**, cujo objeto consiste na **contratação integrada para elaboração do projeto executivo e execução das obras de implantação da rodovia GO-411, trecho Entr. GO-050 (p/ Paraúna) / Entr. GO-174, com extensão de 69,21 km, neste Estado.**

O referido pedido contempla **10 (dez) questionamentos** relacionados a aspectos técnicos, contratuais, executivos e de alocação de riscos do empreendimento, especialmente quanto à geometria, obras complementares, drenagem, prazos de projeto, cronograma, condicionantes ambientais, orçamento da fase de projetos, mobilização e forma de entrega dos produtos técnicos.

Inicialmente, registra-se que a presente manifestação tem por finalidade **comentar e complementar**, no âmbito das competências desta Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, os esclarecimentos técnicos já prestados pela Diretoria de Projetos Rodoviários – DPJ (Sislog nº [368388](#)), especialmente quanto aos aspectos relacionados à matriz de alocação de riscos, execução, fiscalização, medição e gestão contratual.

Ressalta-se que a contratação adota o regime de contratação integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à futura contratada a elaboração e compatibilização dos projetos, a partir do anteprojeto disponibilizado pela Administração, bem como a execução do objeto, observadas as normas técnicas, o Termo de Referência, a matriz de riscos, o contrato e demais documentos do certame.

Dessa forma, apresentam-se, a seguir, os esclarecimentos complementares desta Diretoria para cada uma das questões formuladas.

### QUESTIONAMENTO 1 - GEOMETRIA - ROTATÓRIA VAZADA

---

**1. No projeto básico, o trecho em estudo começa e termina em dispositivos do tipo Rotatória Vazada. É sabido que esta geometria apresenta uma série de problemas de segurança aos usuários, por contar com muitos pontos de conflito entre os movimentos dos veículos. Por esta razão, partindo de estudo conduzido pela ANTT, publicou-se a Resolução ANTT n.º 6.000/2022 que, especificamente para trechos rodoviários concessionados, veta a implantação de rotatórias vazadas como soluções de engenharia. Evidentemente o trecho em estudo não é enquadrado pela Resolução, uma vez que é administrado pelo Poder Público, porém, evidencia-se a criticidade desta forma de dispositivos, e o desejo pela substituição por soluções de melhor funcionalidade e segurança. Desta forma, questiona-se a Contratante se o projeto executivo a ser elaborado, e a obra subsequente, poderão seguir com a implantação da Rotatória Vazada ou deverão ser buscadas alternativas técnicas? Neste segundo caso, é correto entender que quaisquer custos decorrentes dos estudos de alternativa e da variação das quantidades durante as obras serão objeto de aditivos contratuais, sendo um risco alocado a Contratante?**

**Resposta:** Conforme manifestação da DPJ, a solução prevista no anteprojeto constitui alternativa técnica admissível para o empreendimento, sem prejuízo de que, no desenvolvimento do projeto executivo, a futura

contratada apresente solução técnica distinta, desde que devidamente justificada e compatível com as normas aplicáveis.

Todavia, eventual adoção de solução diversa daquela prevista no anteprojeto não implica, por si só, absorção automática de custos adicionais pela Administração. As repercussões econômico-financeiras deverão ser avaliadas caso a caso, à luz do contrato, da matriz de riscos, da motivação técnica da alteração e da responsabilidade pela necessidade de modificação. Alterações decorrentes de opção técnica da contratada, voltadas à otimização de sua própria solução executiva, deverão ser consideradas no âmbito de sua responsabilidade técnica e contratual.

## QUESTIONAMENTO 2 - OBRAS COMPLEMENTARES - DEFENSA METÁLICA

**2. Avaliando o Projeto Básico fornecido, e sua planilha de quantidades anexa, identifica-se a previsão de item para implantação de “Defensa Semi-maleável Simples – Fornecimento e Implantação” em uma extensão de 580,00 m, com 18 unidades de terminais absorvedores de energia. A figura abaixo apresenta um recorte da planilha de quantidades.**

| 6       |            |                 | OBRAS COMPLEMENTARES                                                               |    |            |
|---------|------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 40800   | Goinfra OR | ES-DRE 006/2019 | CERCA DE VEDAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM MADEIRA                                    | M  | 138.428,39 |
| 40804   | Goinfra OR | ES-DRE 006/2019 | REMOÇÃO DE CERCA                                                                   | M  | 119.594,00 |
| 40895   | Goinfra OR | ES-DRE 003/2019 | SEMEADURA MANUAL                                                                   | M2 | 922.350,88 |
| 3713604 | SICRO      | ES-DRE 006/2019 | DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO                          | M  | 580,00     |
| 3713902 | SICRO      | ES-DRE 003/2019 | TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA DE ABERTURA COM NÍVEL DE CONTENÇÃO TL3 PARA DEFENSA | UN | 18,00      |

**Todavia, avaliando o Projeto Básico, percebe-se que as quantidades previstas são, em muito, incompatíveis com a obra prevista. Veja-se, no projeto de sinalização, logo na primeira prancha, a indicação da implantação de defesa metálica entre as estaca 24 e a estaca 74, totalizando 1000,00 m de defesa. Apenas neste ponto, já se supera (o dobro) da quantidade indicada na planilha de quantidades do Edital.**

**Da mesma forma, sabendo que cada segmento de defesa metálica deverá contar com um terminal de entrada e um terminal de saída, percebe-se facilmente a incompatibilidade da quantidade prevista com o cenário projetado. Assim, é correto entender que a planilha de quantidades apresenta um erro material e, quaisquer custos de implantação de quantidades superiores serão alocados à Contratante?**

**Resposta:** Conforme manifestação da DPJ, os quantitativos previstos no anteprojeto foram definidos com base nos critérios técnicos adotados à época da elaboração do estudo, não se reconhecendo, neste momento, erro material na planilha de quantidades. A futura contratada poderá, no desenvolvimento do projeto executivo, propor solução tecnicamente justificada que eventualmente contemple ajustes na extensão ou na disposição dos dispositivos de segurança viária, a ser submetida à análise técnica competente.

Eventual acréscimo de quantitativos não gera, automaticamente, direito a aditivo contratual ou alocação direta à Contratante. A responsabilidade por custos adicionais dependerá da origem da alteração, da necessidade técnica demonstrada, da aderência ao anteprojeto e da alocação prevista na matriz de riscos.

## QUESTIONAMENTO 3 - DRENAGEM DOS EMPRÉSTIMOS LATERAIS

**3. O Projeto Básico fornecido apresenta seções transversais típicas para a proteção das áreas de empréstimo lateral e a recomposição de sua vegetação gramínea. Neste croqui, são indicadas valas de proteção implantadas na crista dos cortes das caixas de empréstimo, mitigando a ocorrência de erosões nos taludes. Todavia, não são indicados elementos de drenagem para a eliminação das águas pluviais**

***incidentes sobre as cavas, formando “piscinões”. Desta forma, é correto entender que o acúmulo de água dentro das escavações, mesmo que temporário, será aceito pela certificadora e fiscalização das obras? Da mesma forma, nos pontos onde ocorre a coincidência entre os bueiros de travessia e as escavações de empréstimos laterais, entende-se que a jusante dos bueiros será direcionada para dentro das cavas de empréstimo. Desta forma, é correto entender que o acúmulo de água dentro das cavas, mesmo que de forma temporária, será aceito pela certificadora e fiscalização das obras?***

**Resposta:** O acúmulo de água em áreas de empréstimo, ainda que temporário, não será aceito de forma automática pela fiscalização. As áreas de empréstimo, dispositivos de drenagem provisórios ou definitivos, taludes, recomposição vegetal e demais elementos de proteção deverão ser executados de forma a assegurar estabilidade, segurança, funcionalidade ambiental e ausência de processos erosivos ou de assoreamento.

Eventuais soluções de drenagem necessárias ao adequado funcionamento das áreas de empréstimo deverão ser avaliadas e detalhadas pela contratada no projeto executivo e no planejamento de execução, observadas as normas técnicas aplicáveis, o licenciamento ambiental e as condições de aprovação pela Administração. A aceitação pela fiscalização ficará condicionada à demonstração de conformidade técnica, ambiental e funcional da solução executada.

#### **QUESTIONAMENTO 4 - PRAZO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

---

***4. O Termo de Referência indica prazo aproximado de 30 dias para desenvolvimento, análise e aprovação dos projetos, de forma praticamente concomitante ao início das obras. Contudo, atividades preliminares indispensáveis à adequada elaboração dos projetos executivos, tais como levantamentos topográficos detalhados, investigações geotécnicas, estudos hidrológicos e validações de campo, demandam mobilização prévia, execução em etapas e prazos técnicos mínimos, não sendo compatíveis, em regra, com ciclos reduzidos de aprovação.***

***Pergunta: considerando que a qualidade e a aderência dos projetos às normas técnicas dependem da adequada realização das etapas preliminares, como o órgão avalia a exequibilidade do prazo de 30 dias para elaboração e aprovação dos projetos? Haverá previsão de flexibilização ou reprogramação desse prazo, sem caracterização de atraso contratual, quando tecnicamente justificada pela necessidade de complementação de estudos e validações de campo? Adicionalmente, considerando a natureza da contratação integrada, questiona-se se o cronograma apresentado no Termo de Referência deve ser seguido de forma vinculante ou se poderá ser tratado como referencial, permitindo à contratada propor otimizações no planejamento global do empreendimento. Nesse sentido, caso a contratada proponha a readequação dos prazos, inclusive com eventual ampliação do prazo da fase de projetos em contrapartida à redução do prazo de execução da obra, tal estratégia poderá ser aceita pelo órgão, desde que mantido o prazo global e a eficiência do empreendimento?***

**Resposta:** O cronograma constante dos documentos da contratação (Sislog nº [243127](#)) foi elaborado no âmbito do planejamento técnico conduzido pela Diretoria de Projetos Rodoviários – DPJ e integra os elementos referenciais do certame, devendo ser observado pela futura contratada na estruturação do seu planejamento executivo.

Ressalta-se que, embora a contratação integrada permita à contratada organizar a programação detalhada da elaboração dos projetos e da execução dos serviços conforme sua metodologia executiva, lógica construtiva e estratégia de mobilização, tal organização deverá respeitar o prazo global, os marcos contratuais, a compatibilidade entre projetos e frentes de obra, bem como o cronograma físico-financeiro que integra a contratação.

Considerando a vigência, no âmbito da GOINFRA, da **2ª edição do Manual de Análise de Projetos de Engenharia Rodoviária para Contratações Integradas**, decorrente das diretrizes institucionais consolidadas após as discussões técnicas realizadas com o TCE/GO em fevereiro de 2026, será realizada, antes da emissão da Ordem de Serviço, reunião de alinhamento com os gestores e fiscais envolvidos, oriundos da Diretoria de Projetos Rodoviários – DPJ e da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR. A reunião terá por finalidade compatibilizar as rotinas de análise, aprovação, liberação progressiva de frentes de serviço e elaboração do **eventograma**.

O eventograma a ser apresentado pela contratada deverá ser submetido à análise dos gestores do contrato e deverá refletir a compatibilidade entre o desenvolvimento dos projetos, as etapas de aprovação técnica e o sequenciamento físico da obra, observando o Manual vigente, disponível no sítio eletrônico da GOINFRA: <https://www.goinfra.go.gov.br/Manual-de-Analise-de-Projetos-Contratacoes-Integradas/473>.

Eventuais reprogramações tecnicamente justificadas poderão ser avaliadas pela Administração, desde que não impliquem autorização prévia e genérica para ampliação de prazo, alteração do prazo global ou afastamento automático de responsabilidades contratuais.

#### QUESTIONAMENTO 5 - COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA

---

**5. O modelo de contratação integrada pressupõe o desenvolvimento dos projetos executivos em paralelo à execução da obra, o que, na prática, pode demandar revisões e ajustes técnicos progressivos em função das condições reais de campo e da evolução dos estudos. Pergunta: caso, no desenvolvimento do projeto executivo, sejam identificadas soluções técnicas mais adequadas, inclusive com impacto em quantitativos, métodos construtivos ou prazos, tais ajustes serão passíveis de reequilíbrio contratual ou revisão das condições originalmente previstas no anteprojeto? Ainda, como o órgão pretende tratar situações em que a evolução técnica do projeto demande reprogramação da execução?**

**Resposta:** Em se tratando de contratação integrada, o desenvolvimento do projeto executivo poderá ensejar ajustes técnicos, compatibilizações e detalhamentos progressivos, desde que observadas as premissas do anteprojeto, as normas técnicas aplicáveis, o Termo de Referência, a matriz de riscos e o contrato.

Eventuais soluções técnicas distintas ou ajustes que impactem quantitativos, métodos construtivos ou prazos deverão ser formalmente justificados pela contratada e submetidos à análise da Administração, não implicando, por si só, direito automático a reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão das condições originalmente previstas. A eventual repercussão contratual será avaliada caso a caso, conforme a origem da alteração, sua indispensabilidade técnica, a alocação de riscos e a responsabilidade pela necessidade de modificação.

Situações que demandem reprogramação da execução deverão ser tratadas no âmbito do planejamento executivo e do eventograma a ser apresentado pela contratada e analisado pelos gestores do contrato, observadas as diretrizes do **Manual de Análise de Projetos de Engenharia Rodoviária para Contratações Integradas** vigente no âmbito da GOINFRA.

#### QUESTIONAMENTO 6 - ESCOPO AMBIENTAL

---

**6. O escopo ambiental apresentado não detalha de forma objetiva as obrigações durante a fase de execução das obras, especialmente no que se refere ao monitoramento ambiental contínuo e atendimento às condicionantes eventualmente impostas pelos órgãos licenciadores. Pergunta: considerando que tais atividades podem sofrer variações relevantes em função das condicionantes ambientais específicas e de exigências supervenientes, os custos associados ao monitoramento ambiental (água, ar, ruído) e à execução de programas ambientais deverão ser considerados como risco integral da**

***contratada ou haverá possibilidade de adequação contratual em caso de alteração ou ampliação das exigências ambientais?***

**Resposta:** As obrigações ambientais deverão observar o Diagnóstico Ambiental Prévio, o Termo de Referência, as condicionantes do licenciamento, a IP-17/GOINFRA, as manifestações dos órgãos ambientais competentes e demais normas aplicáveis.

As atividades ordinárias necessárias ao atendimento das condicionantes ambientais previsíveis, à elaboração dos estudos complementares, ao monitoramento ambiental e à execução dos programas ambientais vinculados ao objeto devem ser consideradas pela licitante na formulação de sua proposta, conforme a natureza integrada da contratação. O TR prevê que a contratada deverá elaborar os estudos, diagnósticos e projetos complementares necessários à obtenção do licenciamento ambiental, com submissão à análise técnica competente.

Eventuais exigências supervenientes, extraordinárias ou não previsíveis impostas por órgãos competentes serão analisadas caso a caso, à luz da matriz de riscos, do contrato e da legislação aplicável, não havendo reconhecimento prévio e genérico de reequilíbrio econômico-financeiro.

#### QUESTIONAMENTO 7 - PASSAGENS DE FAUNA

***7. O anteprojeto não apresenta detalhamento suficiente quanto à quantidade, tipologia e dimensionamento das estruturas de passagem de fauna, elementos que possuem impacto direto na concepção do projeto executivo e nos quantitativos da obra. Pergunta: considerando que a definição dessas estruturas pode depender de estudos ambientais complementares e de validação junto aos órgãos competentes, eventual necessidade de inclusão, alteração ou redimensionamento desses dispositivos será tratada como risco da contratada ou passível de reequilíbrio contratual?***

**Resposta:** Não procede o entendimento de ausência de informações mínimas acerca das passagens de fauna. O Volume 1 – Relatório de Anteprojeto apresenta abordagem específica sobre o tema no item **12.5 – Caracterização ambiental da obra/atividade**, especialmente nas páginas **336 a 338**, indicando a recomendação de **pontos para instalação de passagens de fauna**, com definição preliminar de **modelo subterrâneo**, localização por estaca, coordenadas e dimensão mínima **BSCC 2,5 x 2,5**. O tema também consta nos quantitativos do anteprojeto, na página **463**, bem como no orçamento referencial, figura a seguir, que prevê itens específicos vinculados à passagem de fauna.

| PASSAGEM DE FAUNA |                                                                                                          |       |    |        |           |            |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|-----------|------------|
| 0705201DN         | CORPO DE BSCC 2,50 x 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | 27,21 | m  | 35,000 | 6.254,99  | 218.924,65 |
| 0705241DN         | BOCA DE BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                   | 27,21 | un | 2,000  | 30.932,65 | 61.865,30  |

Além disso, o Termo de Referência registra que, com vistas à mitigação dos impactos sobre a fauna, recomenda-se a implementação de passagens de fauna, cercamento faunístico e sinalização viária adequada, tendo sido identificados **pontos estratégicos** para instalação dessas passagens, considerando a presença de bueiros e obras de arte corrente.

Assim, as informações disponibilizadas no anteprojeto possuem nível compatível com a fase de planejamento da contratação integrada, cabendo à futura contratada, no desenvolvimento do projeto executivo e dos estudos ambientais complementares, detalhar, compatibilizar ou eventualmente ajustar as soluções indicadas, observadas as recomendações do Diagnóstico Ambiental Prévio, a IP-17/GOINFRA, o processo de licenciamento ambiental e as manifestações dos órgãos competentes.

Eventual inclusão, alteração ou redimensionamento desses dispositivos não será tratado, de forma automática, como hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro. A análise dependerá da origem da exigência, da previsibilidade da medida, da aderência ao anteprojeto, da natureza da condicionante ambiental e da alocação prevista na matriz de riscos. Nesse sentido, a matriz de riscos trata as passagens de fauna no âmbito das obras complementares, com risco compartilhado, cabendo à Contratante apoiar nas tratativas com os órgãos ambientais e à contratada cumprir integralmente as condicionantes e executar os serviços conforme prazos e especificações.

Dessa forma, medidas decorrentes de obrigações ordinárias do licenciamento e da adequada elaboração do projeto executivo deverão ser incorporadas pela contratada no âmbito de sua responsabilidade técnica, enquanto situações supervenientes, extraordinárias ou não previstas serão avaliadas pela Administração conforme o caso concreto.

## QUESTIONAMENTO 8 - ORÇAMENTO (FASE DE PROJETOS)

---

**8. Considerando tratar-se de contratação integrada, na qual o valor global engloba as fases de elaboração de projetos e execução das obras, observa-se que o Termo de Referência menciona a necessidade de análise e aprovação dos produtos de projeto, sem, contudo, explicitar de forma objetiva a exigência de detalhamento e aprovação prévia do orçamento específico dessa fase. Pergunta: considerando a natureza da contratação integrada, na qual o risco técnico é parcialmente transferido à contratada, é correto o entendimento de que não há necessidade de detalhamento específico e aprovação individualizada do orçamento da fase de projetos pelo órgão, podendo este ser tratado de forma global dentro do valor total da contratação? Adicionalmente, caso haja exigência de detalhamento e aprovação dessa fase, solicita-se esclarecimento quanto ao nível de aprofundamento esperado, bem como de que forma eventuais adequações decorrentes da evolução dos estudos e validações técnicas serão tratadas contratualmente, especialmente no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

**Resposta:** Não está correto o entendimento de que a fase de projetos possa ser tratada de forma meramente global e desvinculada dos produtos técnicos a serem apresentados. O Termo de Referência prevê que os serviços de projeto compreendem, entre outros elementos, memoriais de cálculo, quantitativos, orçamento executivo e cronograma físico de execução, a serem elaborados pela contratada e submetidos à análise da Administração.

O nível de detalhamento deverá ser compatível com a etapa de desenvolvimento do projeto e suficiente para demonstrar a aderência das soluções propostas às premissas do anteprojeto, às normas técnicas e à execução pretendida. A aprovação dos produtos técnicos não se confunde com revisão automática do valor contratado.

Eventuais adequações decorrentes da evolução dos estudos, validações técnicas ou compatibilizações de projeto serão analisadas conforme sua causa e impacto, observada a matriz de riscos, sem reconhecimento prévio de reequilíbrio econômico-financeiro.

## QUESTIONAMENTO 9 - MOBILIZAÇÃO E PRAZO INICIAL

---

**9. O prazo indicado para início das atividades não explicita de forma clara a etapa de mobilização das equipes e execução de serviços preliminares, como levantamentos topográficos e investigações de campo, essenciais para a adequada elaboração dos projetos. Pergunta: a etapa de mobilização e execução desses serviços preliminares está contemplada dentro do prazo de 30 dias ou será considerada fase distinta? Em caso de necessidade de mobilização ampliada em função das condições reais de campo, haverá previsão de ajuste no cronograma sem penalização contratual?**

**Resposta:** A mobilização das equipes, a realização de levantamentos de campo, investigações geotécnicas, estudos complementares e demais atividades preliminares necessárias à elaboração dos projetos devem ser consideradas pela licitante em seu planejamento executivo e em sua proposta.

O cronograma físico-financeiro que integra os documentos da contratação decorre do planejamento técnico do empreendimento, elaborado a partir dos elementos de projeto, orçamento e sequência executiva considerados na fase interna, não se tratando de definição isolada da gestão contratual. Tal cronograma deverá ser observado pela futura contratada, sem prejuízo da compatibilização com o eventograma e com as rotinas institucionais vigentes no momento da execução.

Considerando que a 2ª edição do Manual de Análise de Projetos de Engenharia Rodoviária para Contratações Integradas encontra-se vigente no âmbito da GOINFRA, será realizada, antes da emissão da Ordem de Serviço, reunião de alinhamento com os gestores e fiscais envolvidos, oriundos da Diretoria de Projetos Rodoviários – DPJ e da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, para compatibilização das rotinas de análise, aprovação, liberação progressiva de frentes de serviço e elaboração do eventograma.

Eventual necessidade de reprogramação deverá ser formalmente justificada pela contratada e submetida à análise da Administração, não constituindo autorização prévia para alteração de prazo, afastamento de penalidades ou reequilíbrio automático.

## QUESTIONAMENTO 10 - ENTREGA DE PROJETOS EM MEIO FÍSICO

---

**10. O Termo de Referência prevê a entrega de projetos em meio físico. Entretanto, considerando a natureza dinâmica da contratação integrada, com revisões sucessivas ao longo do desenvolvimento dos projetos, a exigência de múltiplas versões físicas pode gerar impacto operacional e financeiro relevante.**

**Pergunta: será admitida a priorização de entregas em meio digital durante o desenvolvimento dos projetos, com consolidação final em meio físico? Em caso de manutenção da exigência, qual o quantitativo de volumes previsto e se haverá limitação às versões finais aprovadas?**

**Resposta:** Esta Diretoria acompanha o entendimento manifestado pela Diretoria de Projetos Rodoviários – DPJ. A exigência de entrega em meio físico constante do item 6.9 do Termo de Referência permanece válida, porém não estabelece que essa forma de entrega seja prioritária em todas as etapas de análise, especialmente durante as fases intermediárias de desenvolvimento, revisão e compatibilização dos projetos.

Considerando a vigência da 2ª edição do **Manual de Análise de Projetos de Engenharia Rodoviária para Contratações Integradas**, a tramitação dos produtos técnicos deverá observar o fluxo institucional atualmente aplicável, em conformidade com as diretrizes da Diretoria de Projetos Rodoviários e da **Gerência de Contratações Integradas**, criada pelo Decreto nº 10.898/2026, unidade competente para promover a análise e aceitação dos projetos elaborados no contexto das contratações integradas, inclusive PBI e PEE.

Dessa forma, as entregas em meio físico poderão ser exigidas nos momentos de consolidação, aprovação final, arquivamento ou formalização administrativa, sem prejuízo da utilização de meio digital nas etapas de análise e manifestação técnica, conforme orientação da área competente.

## ENCAMINHAMENTO

---

Assim, esta Diretoria de Obras Rodoviárias encaminha manifestação complementar ao Pedido de Esclarecimento nº 25, limitada aos aspectos afetos à sua competência, sem prejuízo da manifestação técnica já apresentada pela Diretoria de Projetos Rodoviários – DPJ.

Permanecem inalteradas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Matriz de Alocação de Riscos, do anteprojeto e dos demais anexos da Concorrência Eletrônica nº 109/2025.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para conhecimento e providências pertinentes.